

## **INSTRUÇÃO N° 005/2005-CJCI**

A Desembargadora **OSMARINA ONADIR SAMPAIO NERY**,  
Corregedora de Justiça das Comarcas do Interior, no uso de suas atribuições legais, e,

**CONSIDERANDO** que a Resolução n° 021/2005 do Pleno do TJE, que dispôs sobre o expediente forense no período natalino e de festas de ano-novo, determinou a esta Corregedoria a fiscalização de seu cumprimento para as Comarcas do Interior.

### **RESOLVE:**

Baixar a presente instrução para o fim de esclarecer os Senhores Juizes do Interior sobre o seu fiel cumprimento:

a) Os Juízes de plantão nas Comarcas de mais de uma Vara, no período de 20/12/2005 a 06/01/2006, nos dias em que estiverem de plantão, não poderão ausentarem-se da sede da respectiva Comarca;

b) Os Juízes em Comarcas de Vara única, no período de 20/12/2005 a 06/01/2006, somente estão autorizados a ausentarem-se da sede da respectiva Comarca nos dias 23, 24, 25, 30 e 31/12/2005 e 01 e 02/2006, desde que assegurem meios de imediata comunicação com os servidores de plantão, via internet ou tele-fax, de modo a garantir o conhecimento ininterrupto de pedidos urgentes e comuniquem a esta Corregedoria e à Presidência do Tribunal informando o endereço em que poderão ser encontrados e seus telefones;

c) As comunicações previstas no art. 3º, § 1º e no art. 4º, § único da Resolução, em relação à esta Corregedoria, devem ser efetuadas até o dia 16/12/2005, para os FAXs (91) 3218-2728 e 3218-2730;

c) A fiscalização prevista no art. 5º da Resolução, no âmbito desta Corregedoria, fica delegada aos Juízes Corregedores.

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Belém, 09 de dezembro de 2005.

Desembargadora **OSMARINA ONADIR SAMPAIO NERY**  
Corregedora de Justiça das Comarcas do Interior